



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria de Transporte Coletivo e Concessões
Gerência de Concessões de Transporte
Av. Colombo, 3114, - - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87030-120 Telefone: (44) 3221-8521 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00070736/2023.30

À GCAL,

Em resposta ao Requerimento 816 (SEI nº 2016377), para fins de esclarecimento público, se há possibilidade de a Administração Municipal viabilizar a continuidade do fornecimento do Passe Livre do Estudante aos alunos da UEM para que estes sigam participando das atividades acadêmicas que ocorrem nos períodos de férias e recessos escolares, informamos que como já mencionado em outra oportunidade a liberação do cartão Passe Livre do Estudante segue o calendário escolar informado pela própria instituição de ensino e que a SEMOB apenas cumpre o Decreto 1306/2023, Art. 13, inciso I, onde diz que é vedado o uso do Passe Livre do Estudante nos casos de Férias e recessos escolares, entretanto conforme parágrafo único do Art 13, para casos em que o estudante tenha atividades presenciais durante as vedações constantes no inciso, este fará jus aos créditos de descolamento em caráter complementar, mediante requerimento específico para SEMOB que conste as atividades desenvolvidas no período, sendo assim os coordenadores dos cursos deverão entrar em contato com o setor responsável para verificar a possibilidade do atendimento que será analisado pela SEMOB sempre considerando o disposto no decreto que regulamenta o benefício.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 08/07/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2026814** e o código CRC **C211508E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 1963/2023 - GAPRE

Maringá, 12 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 816/2023 (SEI n.º 2016377), apresentado pelo Vereador **Sidnei Oliveira Telles Filho**, que solicita para fins de esclarecimento público, se há possibilidade de a Administração Municipal viabilizar a continuidade do fornecimento do Passe Livre do Estudante aos alunos da UEM para que estes sigam participando das atividades acadêmicas que ocorrem nos períodos de férias e recessos, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob informa que a liberação do cartão Passe Livre do Estudante segue o calendário escolar informado pela instituição de ensino, sendo cumprido o Decreto n.º 1306/2023, art. 13, inciso I, em que é mencionado a vedação do uso do vale transporte nas férias e recessos escolares.

Entretanto, a Semob ressalta, que no parágrafo único do art. 13, é mencionado que em casos que o estudante tenha atividades presenciais durante as vedações constantes no inciso I, este fará jus aos créditos de deslocamento em caráter complementar, mediante requerimento específico para a Semob. No documento deverá constar as atividades desenvolvidas no período solicitado, devendo os coordenadores dos cursos entrar em contato com o setor responsável da Semob que analisará a possibilidade do atendimento, considerando o que está disposto no decreto que regulamenta o benefício (Despacho (SEI n.º 2026814)).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 13/07/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2095555** e o código CRC **458D5B4B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00070736/2023.30

SEI nº 2095555